

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 017/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Acrescenta dispositivos na Lei 412 de 29 de junho de 2007 que institui o Vale Transporte aos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo de Dilermando de Aguiar e da outras providências.

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 2º-A, seus parágrafos primeiro e segundo e o artigo 2º-B, na Lei Municipal 412 de 29 de junho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Será também pago aos servidores da Câmara de Vereadores Auxílio-Transporte de natureza indenizatória com o objetivo de custear/ressarcir o deslocamento de ida e volta da sede da Câmara até a localidade das Sessões realizadas fora do recinto da Câmara.

§1º. O referido Auxílio será calculado levando em consideração o preço médio da gasolina comum no Município ou nos Municípios limítrofes.

§2º O cálculo para pagamento será feito de forma proporcional, levando em consideração o valor de um litro de gasolina para cada dez quilômetros de distância medidos até a localidade da sessão.

Art. 2º-B. Não será devido o Auxílio previsto no artigo supra em caso de ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal o meio de transporte para a sessão fora da sede da Câmara.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação existente no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Dilermando de Aguiar, aos 19 de novembro de 2018.

Ver. Elizandro Tavares Brasil
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Adão Escobar da Trindade
Secretário

Ver. Renato Fernandes de Mello
Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de acrescentar na Lei 412 de 29 de junho de 2007 dispositivos que regulamentam o ressarcimento do deslocamento dos Servidores da Casa para a localidade das sessões realizadas fora do recinto da Câmara.

Ressalta-se que não existe até o momento previsão legal de indenização dos servidores para esse tipo de deslocamento, mas é uma necessidade iminente, levando em consideração que a casa não oferece meio de transporte oficial e que o Auxílio-Transporte até então pago não cobre o referido deslocamento extra.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Dilermando de Aguiar, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

Ver. Elizandro Tavares Brasil
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Adão Escobar da Trindade
Secretário

Ver. Renato Fernandes de Mello
Vice Presidente